



Gen: 08.11.19

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
ELETRÔNICA PATRIMONIAL PRIVADA

A CONTRATANTE, ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS e a CONTRATADA, EUROSEC – EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA., já qualificadas, vêm celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica Patrimonial Privada, firmado aos 08/11/2011, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato será prorrogada de 08/11/2013 até 08/11/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados haverá reajuste, sendo que a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor bruto de R\$ 113,00 (cento e treze reais), mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 08 de novembro de 2013.

Henrique Tibúrcio
Presidente

Enil Henrique de Souza Filho
Diretor Tesoureiro

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS
CONTRATANTE

EUROSEC – EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA.
CONTRATADA
Delivam M. da Silva
Diretor Geral
Eurosec

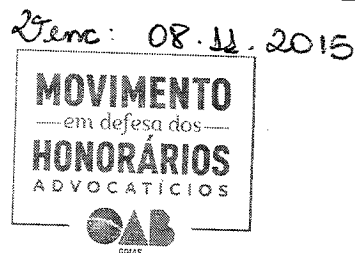
TESTEMUNHAS:

Nome: Carlos Luiz O. V. de Costa
CPF: 841.826.171-34

Nome: _____
CPF: _____



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA PATRIMONIAL PRIVADA

A **CONTRATANTE**, **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO GOIÁS** e a **CONTRATADA**, **EUROSEC – EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA.**, já qualificadas, vêm celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica Patrimonial Privada**, firmado aos **08/11/2011**, nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato será prorrogada de 08/11/2014 até 08/11/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados haverá reajuste, sendo que a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor bruto de R\$ 117,00 (cento e dezessete reais), mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam este, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 08 de novembro de 2014.

Henrique Tibúrcio
Presidente

Enil Henrique de Souza Filho
Diretor Tesoureiro

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DE GOIÁS
CONTRATANTE

EUROSEC – EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Juliano de Souza
CPF: [redacted]

Nome: Joaquina R. Bueno
CPF: 517.808.071-68